

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 953, de 24 de OUTUBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 18/10/
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
ceder um auxílio especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cru-
zeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviá-
rias de São Paulo para participação de delegados-representan-
tes dos ferroviários da Estrada de Ferro Santos à Jundiaí, -
no VI Congresso Nacional dos Trabalhadores Ferroviários, a
realizar-se em Salvador, Estado da Bahia, no mês de novembro
do ano em curso.-

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei
correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diver-
sas, do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osmair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Junior)

Diretor Administrativo

rf.